

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 25 / 11 / 2025
RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.721, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total do Orçamento Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias nos termos do artigo 144, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos disponíveis previstos no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração